

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240226000300

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação se fundamenta na imprescindível aquisição de materiais essenciais para a manutenção, expansão e aprimoramento dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A infraestrutura atual requer a integração contínua de tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas, que são vitais para garantir a qualidade e eficiência no fornecimento de água potável e na gestão de esgotos do município.

Valor

Essa demanda origina-se tanto de necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas existentes quanto de projetos de expansão e adequação às crescentes necessidades da população. A dinâmica de crescimento populacional e urbanização do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE implica em constantes adequações e expansões dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgotos, demandando um fluxo contínuo de aquisições de materiais específicos.

Adicionalmente, a questão de resiliência dos sistemas frente a adversidades climáticas e operacionais também é um fator determinante para esta necessidade de contratação, requerendo material de qualidade e adequado às especificações técnicas demandadas pelo SAAE. A aquisição de tais materiais por meio de registro de preços visa não apenas atender a essa necessidade imediata, mas também assegurar a capacidade de resposta rápida a eventos que demandem intervenções urgentes nos sistemas de água e esgoto, minimizando impactos para a população.

A escolha pela modalidade de registro de preços, conforme fundamentado no Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, deve-se à necessidade de flexibilidade na aquisição desses materiais, permitindo a compra conforme a demanda e garantindo assim, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando a estocagem excessiva e possível desperdício de recursos públicos. Desta forma, a contratação visa promover a otimização dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, alinhados ao princípio da economicidade e ao propósito de maximizar a eficiência dos serviços públicos prestados pelo SAAE a sua população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- Saae	Jefferson Wagner Rodrigues da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos de contratação é fundamental para o sucesso da aquisição de materiais promovida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Os requisitos aqui estabelecidos visam assegurar a seleção de soluções que não apenas atendam às necessidades específicas do serviço, como também promovam práticas de sustentabilidade ambiental, conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis, e padrões de qualidade e desempenho que garantam a eficácia e durabilidade dos materiais adquiridos.

- **Requisitos Gerais:** Os materiais deverão ser compatíveis com as especificações técnicas e operacionais do SAAE, assegurando total integração aos sistemas de água e esgoto existentes, além de resiliência e capacidade de operação eficiente sob as condições locais de uso.
- **Requisitos Legais:** Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT/NBR) pertinentes, possuir certificações do INMETRO quando aplicável, e atender à legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, regulamentos de segurança, saúde ocupacional e ambiental.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada preferência para produtos com menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, incluindo materiais recicláveis, menor consumo de energia, e que apresentem soluções de logística reversa. Além disso, os fornecedores deverão demonstrar práticas de responsabilidade ambiental e social em sua produção.
- **Requisitos da Contratação:** O fornecedor deverá prover garantia mínima para os materiais, suporte técnico adequado, e capacidade de fornecimento que atenda às demandas projetadas pelo SAAE dentro dos prazos requeridos. Além disso, deve-se avaliar a capacidade do fornecedor em prover um pós-venda eficiente e assistência técnica local ou regional.

Para atender plenamente às necessidades do SAAE, a contratação exigirá que todos os materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) apresentem robustez, vida útil adequada, e conformidade com especificações técnicas que garantam a segurança e a eficiência da rede de água e esgoto municipal. Será essencial que os itens ofertados apresentem o melhor balanço entre custo, benefício e impacto ambiental, sem sacrificar a qualidade ou a adequação ao propósito a que se destinam.

Assim, abstermo-nos de estabelecer requisitos demasiadamente específicos ou excessivamente onerosos que possam limitar a competição ou favorecer fornecedores específicos, em conformidade com os princípios de isonomia, objetividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado considerou as seguintes soluções de contratação do objeto citado, entre os fornecedores e os órgãos públicos, para a aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a aquisição dos materiais diretamente dos fabricantes ou distribuidores autorizados, negocialmente estabelece a possibilidade de negociações mais assertivas em termos de preços e condições de pagamento, além de garantir a procedência e a qualidade dos produtos.
- Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa especializada que fornecerá os materiais necessários, bem como poderá oferecer serviços adicionais relacionados como instalação, manutenção e suporte técnico. Esta solução pode reduzir a necessidade de gestão logística e de estoque pelo SAAE.
- Formas alternativas de contratação: Inclui alternativas como o sistema de registro de preços e licitações compartilhadas com outros municípios ou entidades públicas, para aproveitar a economia de escala e obter melhores condições de preço e fornecimento.

Nota

Avaliando as necessidades de contratação do SAAE no que se refere a variedade e especificidade dos materiais requeridos, além da importância de garantir a continuidade e eficiência dos serviços de água e esgoto, a solução mais adequada parece ser a combinação da contratação direta com o fornecedor para itens mais específicos ou de maior criticidade, juntamente com a adoção do sistema de registro de preços. Esta combinação oferece flexibilidade na aquisição de materiais conforme a demanda, mantém a qualidade dos produtos e potencializa a economia em escala, assegurando preços mais competitivos e condições de fornecimento favoráveis ao longo do tempo. Além disso, o sistema de registro de preços, conforme previsto na Lei 14.133/2021, aumenta a eficiência do processo de aquisição e permite uma gestão mais estratégica do estoque, alinhado às projeções de consumo e necessidades futuras do SAAE.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 18, inciso V, a escolha da solução a ser contratada deve ser justificada técnica e economicamente, demonstrando ser a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Neste contexto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado ao registro de preços visando à aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE contempla a solução mais adequada existente no mercado, tendo sido elaborada a partir de uma análise criteriosa das opções disponíveis.

A solução proposta foi selecionada com base em um levantamento de mercado rigoroso, alinhado ao art. 23 e §1º da Lei nº 14.133/2021, que assegura o princípio da obtenção do melhor custo-benefício para a administração. Esse levantamento contemplou uma pesquisa de preços e a avaliação da qualidade dos materiais,

considerando as especificações técnicas detalhadas e os padrões de qualidade mínimos definidos pelo SAAE. A definição destes materiais e ferramentas é resultado direto da determinação de buscar não apenas o menor preço, mas também a durabilidade, resistência e o adequado atendimento às necessidades operacionais do serviço de água e esgoto.

A escolha desta solução se justifica ainda pelo alinhamento com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade, conforme previsto pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Leva-se em consideração o ciclo de vida dos materiais e o impacto no funcionamento eficaz do SAAE, o que demonstra a escolha pela solução que, embora possa apresentar um custo inicial maior, representará redução de custos a longo prazo por meio da diminuição de manutenção corretiva e substituição de peças.

Além disso, a solução adotada está em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei 14.133/2021), favorecendo produtos que atendem a normas técnico-ambientais que garantam menor impacto ao meio ambiente e maior eficiência energética. Essa abordagem holística assegura que o objeto do ETP, além de ser a solução mais adequada frente às outras disponíveis no mercado, promove a gestão responsável dos recursos naturais e a sustentabilidade das operações do serviço de água e esgoto.

Conclui-se, portanto, que a solução escolhida para o registro de preços, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, é a mais adequada para atender às demandas do SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, cumprindo todos os requisitos legais, técnicos e econômicos, além de ser respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que orienta o processo de licitações e contratações públicas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ADAPTADOR ROSCA 110X4	6,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 110X4			
2	ADAPTADOR ROSCA 25X3/4.	250,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 25X3/4.			
3	ADAPTADOR ROSCA 60X2	20,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 60X2			
4	ADAPTADOR ROSCA 85X3.	6,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 85X3.			
5	BOTINA	30,000	Par
Especificação: BOTINA COM ELASTICO PU COM BICO DE AÇO.			
6	BUCHA CURTA 25X20 MM.	500,000	Unidade
Especificação: BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20 MM.			
7	BUCHA CURTA 60X50 MM	50,000	Unidade
Especificação: BUCHA REDUCAO CURTA 60X50 MM			
8	BUCHA LONGA 85X60MM	10,000	Unidade
Especificação: BUCHA REDUCAO LONGA 85X60MM			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	BUCHA REDUCAO LONGA 60X25MM	50,000	Unidade
Especificação: BUCHA REDUCAO LONGA 60X25MM			
10	CAP 20 MM	300,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDÁVEL 20 MM			
11	CAP 25 MM.	500,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDÁVEL 25 MM.			
12	CAP 32MM	50,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDAVEL 32MM			
13	CAP 40MM	50,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDAVEL 40MM			
14	CAP 50MM	50,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDAVEL 50MM			
15	CAP 60 MM.	50,000	Unidade
Especificação: CAP SOLDÁVEL 60 MM.			
16	COLA PARA TUBO DE PVC	20,000	Caixa
Especificação: CAIXA COM 30 UNIDADES			
17	COLAR DE TOMADA 50X3/4.	50,000	Unidade
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 50X3/4.			
18	COLAR DE TOMADAS 60X3/4.	150,000	Unidade
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 60X3/4.			
19	COLAR DE TOMADA 85X3/4.	20,000	Unidade
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 85X3/4.			
20	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	20,000	Caixa
Especificação: FITA VEDA ROSCA, CAIXA 30 UNIDADES			
21	HIDROMETRO	200,000	Unidade
Especificação: HIDROMETRO UNIJATO 3/4			
22	JOELHO LR	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO LR ¾ X25MM			
23	JOELHO ROSCAVEL	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO ROSCAVEL ¾ X25MM			
24	JOELHO 20MM	500,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 20MM			
25	JOELHO 25MM	500,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 25MM			
26	JOELHO 32MM	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 32MM			
27	JOELHO 40MM	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 40MM			
28	JOELHO 50MM	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 50MM			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
29	JOELHO 60MM	50,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 60MM			
30	JOELHO 75MM	10,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 75MM			
31	JOELHO 85MM	10,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 85MM			
32	JOELHO 110MM	6,000	Unidade
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 110MM			
33	LAMINA	500,000	Unidade
Especificação: LAMINA SERRA 12/18 D.			
34	LUVA LR	100,000	Unidade
Especificação: LUVA LR ¾ X25MM			
35	LUVA X20MM	100,000	Unidade
Especificação: LUVA LR ¾ X20MM			
36	LUVA ROSCAVEL X25MM	100,000	Unidade
Especificação: LUVA ROSCAVEL ¾ X25MM			
37	LUVA DE CORRER 25 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 25 MM			
38	LUVA DE CORRER 32 MM	25,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 32 MM			
39	LUVA DE CORRER 40 MM	25,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 40 MM			
40	LUVA DE CORRER 50 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 50 MM			
41	LUVA DE CORRER 60 MM	50,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 60 MM			
42	LUVA DE CORRER 75 MM	10,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 75 MM			
43	LUVA DE CORRER 85 MM	20,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 85 MM			
44	LUVA DE CORRER 110 MM	10,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 110 MM			
45	LUVA SOLDÁVEL DE 110 MM.	10,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 110 MM.			
46	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	1.000,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM			
47	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	1.000,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM			
48	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM.	100,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
49	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM.	100,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 60 MM.			
50	LUVA SOLDÁVEL DE 75 MM.	20,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 75 MM.			
51	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM.	30,000	Unidade
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 85 MM.			
52	MANGUEIRA PECA 100M ½	25,000	Metro
Especificação: MANGUEIRA POLIETILENO PECA 100M ½			
53	MANGUEIRA PECA 100M ¾	50,000	Metro
Especificação: MANGUEIRA POLIETILENO PECA 100M ¾			
54	MANGUEIRA PECA 100M 1"	25,000	Metro
Especificação: MANGUEIRA POLIETILENO PECA 100M 1"			
55	REGISTRO ESF ROSCA	200,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF ROSCA EXTERNA 3/4.			
56	REGISTRO ESF SOLDAVEL 5MM	20,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 25MM			
57	REGISTRO ESF 32MM	10,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 32MM			
58	REGISTRO ESF 40 MM	10,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 40 MM			
59	REGISTRO ESF 50 MM	20,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDÁVEL 50 MM			
60	REGISTRO ESF 60 MM.	50,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDÁVEL 60 MM.			
61	REGISTRO ESF 75 MM	5,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDÁVEL 75 MM.			
62	REGISTRO ESF 85 MM	10,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDÁVEL 85 MM			
63	REGISTRO ESF 110 MM	5,000	Unidade
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 110 MM			
64	TÊ 20 MM	100,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 20 MM			
65	TÊ 25 MM	200,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM			
66	TÊ 32MM	50,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDAVEL 32MM			
67	TÊ 40 MM	50,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDAVEL 40 MM			
68	TÊ 50 MM	25,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50 MM			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
69	TÊ 60 MM	25,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 60 MM			
70	TÊ 75 MM	4,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 75 MM			
71	TÊ 85 MM	4,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 85 MM			
72	TÊ 110 MM	4,000	Unidade
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 110 MM			
73	TÊ ROSCÁVEL DE 20 MM.	20,000	Unidade
Especificação: TÊ ROSCÁVEL DE 20 MM.			
74	TÊ ROSCÁVEL DE 25 MM.	40,000	Unidade
Especificação: TÊ ROSCÁVEL DE 25 MM.			
75	TUBO MARROM 110MM 6M	10,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 110MM 6M			
76	TUBO MARROM 20MM 6M	300,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 20MM 6M			
77	TUBO MARROM 25MM 6M	300,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 25MM 6M			
78	TUBO MARROM 32MM 6M	50,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 32MM 6M			
79	TUBO MARROM 40MM 6M	50,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 40MM 6M			
80	TUBO MARROM 50MM 6M	50,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 50MM 6M			
81	TUBO MARROM 60MM 6M	100,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 60MM 6M			
82	TUBO MARROM 75MM 6M	6,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 75MM 6M			
83	TUBO MARROM 85MM 6M	10,000	Unidade
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 85MM 6M			
84	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75X2.1/2	10,000	Unidade
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 75X2.1/2			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR ROSCA 110X4	6,000	Unidade	87,59	525,54
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 110X4					
2	ADAPTADOR ROSCA 25X3/4.	250,000	Unidade	2,51	627,50
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 25X3/4.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	ADAPTADOR ROSCA 60X2	20,000	Unidade	20,60	412,00
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 60X2					
4	ADAPTADOR ROSCA 85X3.	6,000	Unidade	52,09	312,54
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 85X3.					
5	BOTINA	30,000	Par	81,57	2.447,10
Especificação: BOTINA COM ELASTICO PU COM BICO DE AÇO.					
6	BUCHA CURTA 25X20 MM.	500,000	Unidade	2,24	1.120,00
Especificação: BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20 MM.					
7	BUCHA CURTA 60X50 MM	50,000	Unidade	12,83	641,50
Especificação: BUCHA REDUCAO CURTA 60X50 MM					
8	BUCHA LONGA 85X60MM	10,000	Unidade	38,86	388,60
Especificação: BUCHA REDUCAO LONGA 85X60MM					
9	BUCHA REDUCAO LONGA 60X25MM	50,000	Unidade	10,61	530,50
Especificação: BUCHA REDUCAO LONGA 60X25MM					
10	CAP 20 MM	300,000	Unidade	2,44	732,00
Especificação: CAP SOLDÁVEL 20 MM					
11	CAP 25 MM.	500,000	Unidade	2,34	1.170,00
Especificação: CAP SOLDÁVEL 25 MM.					
12	CAP 32MM	50,000	Unidade	3,83	191,50
Especificação: CAP SOLDAVEL 32MM					
13	CAP 40MM	50,000	Unidade	7,52	376,00
Especificação: CAP SOLDAVEL 40MM					
14	CAP 50MM	50,000	Unidade	14,85	742,50
Especificação: CAP SOLDAVEL 50MM					
15	CAP 60 MM.	50,000	Unidade	18,92	946,00
Especificação: CAP SOLDÁVEL 60 MM.					
16	COLA PARA TUBO DE PVC	20,000	Caixa	218,31	4.366,20
Especificação: CAIXA COM 30 UNIDADES					
17	COLAR DE TOMADA 50X3/4.	50,000	Unidade	27,71	1.385,50
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 50X3/4.					
18	COLAR DE TOMADAS 60X3/4.	150,000	Unidade	24,50	3.675,00
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 60X3/4.					
19	COLAR DE TOMADA 85X3/4.	20,000	Unidade	51,24	1.024,80
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS 85X3/4.					
20	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	20,000	Caixa	237,94	4.758,80
Especificação: FITA VEDA ROSCA, CAIXA 30 UNIDADES					
21	HIDROMETRO	200,000	Unidade	140,77	28.154,00
Especificação: HIDROMETRO UNIJATO 3/4					
22	JOELHO LR	50,000	Unidade	5,62	281,00
Especificação: JOELHO LR 3/4 X25MM					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	JOELHO ROSCAVEL	50,000	Unidade	4,50	225,00
Especificação: JOELHO ROSCAVEL ¾ X25MM					
24	JOELHO 20MM	500,000	Unidade	1,83	915,00
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 20MM					
25	JOELHO 25MM	500,000	Unidade	2,03	1.015,00
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 25MM					
26	JOELHO 32MM	50,000	Unidade	4,11	205,50
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 32MM					
27	JOELHO 40MM	50,000	Unidade	3,64	182,00
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 40MM					
28	JOELHO 50MM	50,000	Unidade	9,31	465,50
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 50MM					
29	JOELHO 60MM	50,000	Unidade	52,23	2.611,50
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 60MM					
30	JOELHO 75MM	10,000	Unidade	108,90	1.089,00
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 75MM					
31	JOELHO 85MM	10,000	Unidade	149,28	1.492,80
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 85MM					
32	JOELHO 110MM	6,000	Unidade	212,91	1.277,46
Especificação: JOELHO SOLDAVEL 110MM					
33	LAMINA	500,000	Unidade	16,77	8.385,00
Especificação: LAMINA SERRA 12/18 D.					
34	LUVA LR	100,000	Unidade	5,54	554,00
Especificação: LUVA LR ¾ X25MM					
35	LUVA X20MM	100,000	Unidade	3,02	302,00
Especificação: LUVA LR ¾ X20MM					
36	LUVA ROSCAVEL X25MM	100,000	Unidade	5,64	564,00
Especificação: LUVA ROSCAVEL ¾ X25MM					
37	LUVA DE CORRER 25 MM	50,000	Unidade	23,85	1.192,50
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 25 MM					
38	LUVA DE CORRER 32 MM	25,000	Unidade	26,73	668,25
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 32 MM					
39	LUVA DE CORRER 40 MM	25,000	Unidade	33,77	844,25
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 40 MM					
40	LUVA DE CORRER 50 MM	50,000	Unidade	45,63	2.281,50
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 50 MM					
41	LUVA DE CORRER 60 MM	50,000	Unidade	59,11	2.955,50
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 60 MM					
42	LUVA DE CORRER 75 MM	10,000	Unidade	165,17	1.651,70
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 75 MM					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	LUVA DE CORRER 85 MM	20,000	Unidade	135,80	2.716,00
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 85 MM					
44	LUVA DE CORRER 110 MM	10,000	Unidade	220,61	2.206,10
Especificação: LUVA EM PVC DE CORRER 110 MM					
45	LUVA SOLDÁVEL DE 110 MM.	10,000	Unidade	140,60	1.406,00
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 110 MM.					
46	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	1.000,000	Unidade	2,42	2.420,00
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM					
47	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	1.000,000	Unidade	2,33	2.330,00
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM					
48	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM.	100,000	Unidade	11,58	1.158,00
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 50 MM.					
49	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM.	100,000	Unidade	46,14	4.614,00
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 60 MM.					
50	LUVA SOLDÁVEL DE 75 MM.	20,000	Unidade	36,95	739,00
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 75 MM.					
51	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM.	30,000	Unidade	91,67	2.750,10
Especificação: LUVA EM PVC SOLDÁVEL DE 85 MM.					
52	MANGUEIRA PECA 100M ½	25,000	Metro	197,52	4.938,00
Especificação: MANGUEIRA POLIETILENO PECA 100M ½					
53	MANGUEIRA PECA 100M ¾	50,000	Metro	279,97	13.998,50
Especificação: MANGUEIRA POLIETILENO PECA 100M ¾					
54	MANGUEIRA PECA 100M 1"	25,000	Metro	379,56	9.489,00
Especificação: MANGUEIRA POLIETILENO PECA 100M 1"					
55	REGISTRO ESF ROSCA	200,000	Unidade	15,18	3.036,00
Especificação: REGISTRO ESF ROSCA EXTERNA 3/4.					
56	REGISTRO ESF SOLDAVEL 5MM	20,000	Unidade	16,70	334,00
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 25MM					
57	REGISTRO ESF 32MM	10,000	Unidade	21,41	214,10
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 32MM					
58	REGISTRO ESF 40 MM	10,000	Unidade	25,78	257,80
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 40 MM					
59	REGISTRO ESF 50 MM	20,000	Unidade	41,33	826,60
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 50 MM					
60	REGISTRO ESF 60 MM.	50,000	Unidade	73,40	3.670,00
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 60 MM.					
61	REGISTRO ESF 75 MM	5,000	Unidade	183,79	918,95
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 75 MM.					
62	REGISTRO ESF 85 MM	10,000	Unidade	381,78	3.817,80
Especificação: REGISTRO ESF SOLDAVEL 85 MM					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
63	REGISTRO ESF 110 MM	5,000	Unidade	706,23	3.531,15
Especificação: REGISTRO ESF SOLDÁVEL 110 MM					
64	TÊ 20 MM	100,000	Unidade	1,49	149,00
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 20 MM					
65	TÊ 25 MM	200,000	Unidade	1,51	302,00
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 25 MM					
66	TÊ 32MM	50,000	Unidade	4,71	235,50
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 32MM					
67	TÊ 40 MM	50,000	Unidade	12,23	611,50
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 40 MM					
68	TÊ 50 MM	25,000	Unidade	17,94	448,50
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 50 MM					
69	TÊ 60 MM	25,000	Unidade	58,62	1.465,50
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 60 MM					
70	TÊ 75 MM	4,000	Unidade	123,63	494,52
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 75 MM					
71	TÊ 85 MM	4,000	Unidade	147,76	591,04
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 85 MM					
72	TÊ 110 MM	4,000	Unidade	232,06	928,24
Especificação: TÊ EM PVC SOLDÁVEL 110 MM					
73	TÊ ROSCÁVEL DE 20 MM.	20,000	Unidade	3,45	69,00
Especificação: TÊ ROSCÁVEL DE 20 MM.					
74	TÊ ROSCÁVEL DE 25 MM.	40,000	Unidade	6,22	248,80
Especificação: TÊ ROSCÁVEL DE 25 MM.					
75	TUBO MARROM 110MM 6M	10,000	Unidade	772,11	7.721,10
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 110MM 6M					
76	TUBO MARROM 20MM 6M	300,000	Unidade	27,18	8.154,00
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 20MM 6M					
77	TUBO MARROM 25MM 6M	300,000	Unidade	34,66	10.398,00
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 25MM 6M					
78	TUBO MARROM 32MM 6M	50,000	Unidade	61,97	3.098,50
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 32MM 6M					
79	TUBO MARROM 40MM 6M	50,000	Unidade	89,63	4.481,50
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 40MM 6M					
80	TUBO MARROM 50MM 6M	50,000	Unidade	120,90	6.045,00
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 50MM 6M					
81	TUBO MARROM 60MM 6M	100,000	Unidade	184,67	18.467,00
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 60MM 6M					
82	TUBO MARROM 75MM 6M	6,000	Unidade	365,00	2.190,00
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 75MM 6M					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000 | DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: pmdipadm@gmail.com
Fone: (88) 3569-1218

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
83	TUBO MARROM 85MM 6M	10,000	Unidade	495,37	4.953,70
Especificação: TUBO MARROM EM PVC SOLDÁVEL 85MM 6M					
84	ADAPTADOR SOLDAVEL 75X2.1/2	10,000	Unidade	28,33	283,30
Especificação: ADAPTADOR SOLDAVEL ROSCA 75X2.1/2					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 220.392,84 (duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar o objeto da contratação para a aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE foi tomada após uma análise cuidadosa e detalhada, baseando-se em diversos aspectos técnicos, econômicos e mercadológicos, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que, apesar de tecnicamente divisível, a fragmentação do objeto poderia comprometer a unidade funcional dos materiais adquiridos, afetando a eficácia dos resultados pretendidos pela Administração no fornecimento e manutenção de serviços essenciais de água e esgoto.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise demonstrou que o não parcelamento é a opção mais viável tanto tecnicamente quanto economicamente. Constatou-se que a divisão do objeto resultaria em aumento proporcional dos custos, principalmente devido às particularidades logísticas e ao gerenciamento de múltiplos contratos, superando os benefícios da divisão.
- Economia de Escala: Foi identificado que o parcelamento do objeto poderia resultar em significativa perda de economia de escala, elevando os custos unitários dos materiais devido à necessidade de menores quantidades por contrato, tornando a aquisição menos eficiente.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa, em teoria, aumentar a participação de fornecedores de menor porte, a avaliação do mercado indicou que a competição adequada e o ótimo aproveitamento do mercado podem ser alcançados mediante a contratação conjunta dos materiais. Isso se deve, em parte, à capacidade dos fornecedores de oferecerem preços mais competitivos para quantidades maiores.
- Decisão pelo Não Parcelamento: Concluiu-se que a segmentação do objeto traria prejuízos significativos, como perda de economia de escala e impacto adverso nos resultados pretendidos, ou seja, na eficiência e eficácia da prestação dos serviços pelo SAAE.
- Análise do Mercado: A investigação mercadológica apoiou a decisão pelo não parcelamento, evidenciando que as práticas setoriais favorecem contratações em volume para garantir melhores condições de preço, prazo e qualidade, alinhadas às necessidades específicas do serviço público em questão.

Em suma, a decisão pelo não parcelamento do objeto é justificada pela busca da

máxima eficiência, economia e qualidade na aquisição, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Garante-se, assim, o alinhamento do processo de contratação com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, e a observância dos melhores interesses da Administração Pública e da coletividade atendida pelo SAAE de Deputado Irapuán Pinheiro/CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para registro de preços visando à aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. Foi cuidadosamente planejado e estruturado para garantir não apenas a eficácia da gestão dos recursos públicos, mas também a eficiência operacional e a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Conforme definido no Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este processo foi projetado para atender de forma precisa à demanda consolidada dentro do Plano de Contratação Anual, refletindo a previsão de necessidades de materiais essenciais para o funcionamento contínuo e eficiente do SAAE. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia o comprometimento da administração com o planejamento estratégico possibilitado pela legislação vigente, visando ao atendimento das necessidades futuras de forma planejada e sustentável.

O alinhamento estratégico deste processo de contratação com o Plano de Contratações Anual não se restringe à compatibilidade com as metas de gestão dos recursos hídricos e saneamento do município, mas também à observância dos princípios de responsabilidade fiscal, conforme preconizado pelo Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento estratégico assegura que os investimentos e as aquisições realizadas estão diretamente vinculados às prioridades e objetivos estratégicos da entidade, otimizando a aplicação dos recursos e consolidando a base para a melhoria contínua da infraestrutura local de água e esgoto.

Ademais, o processo foi cuidadosamente projetado para promover a economicidade e a eficiência na aquisição de materiais, com respeito absoluto ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, garantindo que as aquisições contribuam de maneira significativa para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento socioeconômico da região. Tais ações estão em perfeita sintonia com os objetivos propostos pelo Plano de Contratações Anual, demonstrando o comprometimento da administração pública com a transparência, a legalidade, e a eficiência das contratações públicas.

10. Resultados pretendidos

A realização do Registro de Preços visando à aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Deputado Irapuán Pinheiro/CE, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivos principais:

- Garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme ditam os princípios da economicidade e da eficiência prescritos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, almejando a obtenção de materiais de qualidade a preços concorrenciais pelo período de vigência do Registro de Preços.
- Assegurar o atendimento das necessidades do SAAE com materiais que cumpram especificações técnicas e padrões de qualidade rigorosos, contribuindo assim para a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população, em linha com o disposto no art. 18, §1º, incisos III e VII, da Lei nº 14.133/2021.
- Promover a seleção de propostas mais vantajosas para a administração pública, respeitando o princípio do julgamento objetivo e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, em conformidade com o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Viabilizar a flexibilidade na administração de contratos, permitindo adaptações conforme as variações de demanda e evolução das necessidades do serviço público, respeitando os limites legais e procedimentais descritos no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.
- Incentivar o desenvolvimento sustentável, favorecendo propostas que incluam produtos com menor impacto ambiental, o que está alinhado ao art. 12, inciso XII e ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da sustentabilidade como um dos pilares das contratações públicas.

Estes resultados pretendidos refletem o compromisso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE com a melhoria contínua da gestão dos recursos públicos, o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população e o desenvolvimento de práticas de sustentabilidade na administração pública. Com a adoção das diretrizes e das disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, busca-se maximizar os benefícios sociais, ambientais e econômicos, garantindo uma contratação pública eficaz, transparente e justa.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação e sucesso da contratação para a aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, diversas providências administrativas e técnicas devem ser adotadas, com vistas ao cumprimento dos princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. As ações abrangem desde a preparação documental até medidas pós-contratação, essenciais para a adequada execução e gestão contratual. As providências incluem:

1. Formalização da Equipe de Planejamento: Designação formal dos membros da equipe de planejamento da contratação, considerando as competências e qualificações necessárias, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021. Esta equipe será responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do termo de referência, e pela condução das etapas do processo licitatório.
2. Desenvolvimento e Análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP): Completa elaboração e minuciosa análise do ETP, cumprindo os requisitos estabelecidos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para identificar e detalhar as necessidades que o SAAE visa atender com a contratação, possibilitando a escolha da solução mais eficiente e econômica.
3. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Com base no ETP

- aprovado, desenvolver um termo de referência ou projeto básico detalhado, que contemple as especificações técnicas, padrões de qualidade, estimativas de quantitativos e o orçamento detalhado do custo estimado da contratação, em conformidade com o art. 18, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Realização de Pesquisa de Mercado: Efetuar uma pesquisa de mercado ampla e detalhada, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a exequibilidade das propostas, observando os preços, especificações e capacidade de fornecimento dos potenciais fornecedores, garantindo que os valores estimados estão alinhados com os preços praticados pelo mercado.
 5. Definição da Modalidade e Tipo de Licitação: Selecionar a modalidade de licitação mais adequada e o tipo de julgamento, baseando-se na natureza e valor estimado da contratação, conforme artigos 28 a 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.
 6. Divulgação do Edital: Publicação do edital de licitação, com todas as informações e critérios necessários para a seleção da melhor proposta, observando os requisitos de publicidade e transparência ditados pela Lei nº 14.133/2021.
 7. Gestão e Fiscalização do Contrato: Após a contratação, implementar rotinas eficazes de fiscalização e gestão, incluindo a designação de um gestor de contrato conforme art. 7º e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a entrega dos bens ou a prestação dos serviços conforme pactuado.
 8. Capacitação e Treinamento: Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização dos contratos, visando uma atuação eficaz e alinhada às melhores práticas e à legislação aplicável.
 9. Registro e Documentação: Manter um registro detalhado de todas as etapas da contratação, incluindo documentação relacionada ao ETP, pesquisa de mercado, justificativas das decisões tomadas, propostas recebidas, atas de reunião, e relatórios de gestão contratual, para fins de transparência, controle e futuras auditorias.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE encontra firme amparo na Lei nº 14.133, de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Este procedimento se justifica pela necessidade de assegurar eficiência operacional e otimizar os recursos públicos na gestão dos materiais necessários para a manutenção e ampliação dos serviços oferecidos pelo SAAE ao município.

Conforme estabelecido nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o SRP apresenta-se como uma ferramenta estratégica para a contratação de bens e serviços, possibilitando a aquisição de materiais em momentos distintos, conforme a necessidade e demanda, garantindo assim, maior agilidade e flexibilidade na administração pública. Esta modalidade permite a fixação de preços e quantitativos estimados, sem obrigar a administração pública à aquisição total dos bens registrados, proporcionando assim uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

A utilização do SRP justifica-se principalmente pela sua capacidade de adequação às flutuações de demanda por materiais essenciais ao funcionamento dos serviços de

água e esgoto do município, permitindo respostas rápidas às necessidades emergenciais sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, o artigo 84 reforça a vantagem do registro de preços em termos de otimização de recursos, ao permitir sua prorrogação por igual período, caso seja comprovado o preço vantajoso, garantindo assim economicidade e eficiência na gestão pública.

Ademais, conforme o dispositivo legal mencionado, a adoção do SRP facilita o planejamento de compras a longo prazo, possibilitando uma melhor negociação dos preços e condições, o que está alinhado com os princípios de economicidade e eficiência propagados pela Nova Lei de Licitações. Este mecanismo também promove maior competitividade e isonomia no processo licitatório, ao permitir a inclusão de mais fornecedores, conforme disciplina o artigo 82, VII, desta Lei, que estabelece o registro de mais de um fornecedor que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

Por fim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços está alinhada com os objetivos estratégicos do SAAE de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade de Deputado Irupuan Pinheiro/CE. A flexibilidade, a eficiência na gestão dos contratos e a possibilidade de obtenção de melhores preços e condições comerciais, fundamentam a necessidade e a razoabilidade desta modalidade de contratação, em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com os dispositivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, particularmente observando os princípios e diretrizes que regem as contratações públicas, é importante ressaltar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo de Registro de Preços visando à aquisição de materiais de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Deputado Irupuan Pinheiro/CE.

Esta determinação encontra fundamento na necessidade de assegurar a eficiência administrativa e a adequação às especificidades da contratação em questão, que demanda particular atenção à gestão de riscos, à capacidade técnica e financeira dos fornecedores e a eficácia no cumprimento dos objetivos definidos para o fornecimento dos materiais. Assim, a vedação está alinhada aos princípios de seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e de promoção da competição justa e equilibrada entre os participantes, conforme preconizado pelo art. 5º e pelo art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, ao limitar a participação a empresas que atuam individualmente, busca-se evitar a concentração econômica e permitir que a administração pública tenha maior controle e flexibilidade na gestão do contrato, aspectos esses que podem ser comprometidos em arranjos de consórcios, dada a complexidade na alocação de responsabilidades entre os consorciados. Tal medida também se justifica pela natureza dos itens a serem adquiridos, pelos quais é desejável o estabelecimento de relações contratuais diretas com os fornecedores, para agilidade na solução de eventuais problemas técnicos, logísticos ou de fornecimento.

Portanto, a exclusão de propostas apresentadas por empresas em consórcio assegura a aderência aos dispositivos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, os quais permitem, contudo, dedicam especial atenção às condições em que tal participação se torna permitida, não se aplicando presente caso devido às justificativas técnicas, econômicas e legais apresentadas. Esta vedação busca, consequentemente, preservar o interesse público por meio da garantia de uma execução contratual eficiente, otimizada e alinhada aos princípios de economicidade e eficiência que regem as licitações e contratações públicas.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) para uso pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE pode gerar diversos impactos ambientais, desde a fabricação desses materiais até sua aplicação e descarte. Levando em consideração os princípios de desenvolvimento nacional sustentável inseridos na Lei nº 14.133/2021, é fundamental identificar essas possíveis repercussões ambientais para estabelecer medidas mitigadoras adequadas.

- **Produção e Transporte:** A fabricação de materiais e seu transporte até o local de uso podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, propõe-se a escolha de fornecedores que adotem práticas de produção limpa e eficiência energética, bem como optar por modais de transporte menos poluentes.
- **Uso de Materiais:** A utilização de materiais que não atendam a critérios de sustentabilidade pode gerar desperdício de recursos hídricos e energéticos, além de contribuir para a poluição. As práticas mitigadoras incluem a especificação de materiais eficientes e duráveis, que sigam normas técnicas brasileiras de sustentabilidade e eficiência energética, preferencialmente certificados por órgãos reconhecidos.
- **Descarte:** O descarte inadequado de materiais utilizados na manutenção de serviços de água e esgoto pode contaminar o solo e corpos d'água, além de contribuir para a poluição visual. Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção de um plano de gerenciamento de resíduos que inclua medidas de reciclagem, reutilização e disposição final ambientalmente adequada dos materiais descartados.
- **Consumo de Energia:** O uso de equipamentos e ferramentas de baixa eficiência energética durante a execução dos serviços pode resultar em consumo excessivo de energia. Como medida mitigadora, propõe-se a aquisição de equipamentos com selo Procel ou similares, que garantem maior eficiência energética.

Além dessas medidas, é essencial o contínuo monitoramento ambiental das atividades desenvolvidas, a fim de identificar e mitigar quaisquer outros impactos possíveis. A adoção dessas práticas não apenas assegura a conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, mas também promove a responsabilidade ambiental e o uso racional de recursos, contribuindo para a sustentabilidade das operações do SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE a longo prazo.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise minuciosa das informações coletadas e avaliadas no decorrer da fase preparatória do processo licitatório, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e legais, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para o registro de preços visando à aquisição de materiais (tubos e conexões, material elétrico, peças de reposição e ferramentas) de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

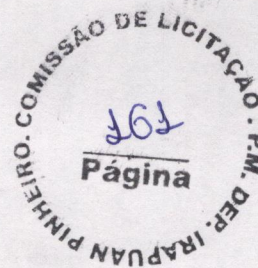
Considerando o artigo 18, que estabelece a necessidade de um estudo técnico preliminar para definir a viabilidade da contratação, foram avaliados detalhadamente a necessidade da contratação, as estimativas de quantidades e valores, as alternativas de mercado e os possíveis impactos ambientais, resultando na afirmação de que a presente contratação atende de forma eficiente e eficaz às necessidades do SAAE, além de se alinhar ao interesse público e à busca pela eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ademais, conforme orienta o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, foi realizada uma gestão por competências, designando agentes públicos qualificados para todas as etapas do processo, assegurando assim a integridade e a transparência na condução deste procedimento licitatório.

O planejamento estratégico e o alinhamento com as disposições orçamentárias, conforme exigido pelo artigo 11º da referida lei, também foram considerados, garantindo que a contratação promova o resultado mais vantajoso para a administração pública, respeitando os princípios de isonomia e de justa competição.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, promove a necessidade de um planejamento de compras que considere as condições de pagamento, o parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e as condições de guarda e armazenamento, critérios esses rigorosamente analisados e atendidos no presente processo.

Portanto, baseando-se nos estudos técnicos preliminares efetuados, nas estimativas adequadas de quantidades e valores, na pesquisa de mercado realizada e considerando todos os aspectos legais e regulamentares da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação. Esta conclusão sustenta-se na certeza de que se atenderá de forma eficiente às necessidades do SAAE, promovendo a economicidade e a eficácia desejadas, além de estar alinhada com o interesse público e o desenvolvimento sustentável, reiterando o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente e transparente de seus recursos.



Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 6 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
Natan Kevine da Silva
MEMBRO